DECRETO Nº 025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os direitos, deveres e garantias fundamentais assegurados pela Constituição Federal, bem como ao que dispõe as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO, a deliberação Conselho Municipal de Saúde;

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º. Fica determinada a realização da Conferência Municipal de Saúde a qual será orientada pelo Tema Central **"Prevenção e Promoção da saúde mental na comunidade".**

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de maio de 2025, na sede do Poder Legislativo.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como criar o seu Regimento Interno, definindo sua estrutura organizacional, seu funcionamento.

§ 1º. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde deverá ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e/ou na ausência deste, pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. A Conferência Municipal será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da Conferência Municipal, poderão indicar representantes como Delegados, estando estes à disposição do município para eventuais etapas Regional, Estadual e Nacional que possam eventualmente ocorrer.

Art. 5º. Todas as deliberações tomadas por ocasião da realização da Conferência Municipal de Saúde deverão ser reduzidas em ata.

Art. 6º. A realização da Conferência Municipal de Saúde deverá ser amplamente divulgada no município em especial no sítio oficial de município, e publicadas na forma da lei.

Artigo 7º. As despesas necessárias para implantação do previsto no presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e exclusivas previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 25 de abril de 2025

MARCELO LISBOA MACHADO:29497662858

Assinado digitalmente por MARCELO LISBOA MACHADO:29497662858
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=30722213000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARCELO LISBOA MACHADO:29497662858
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.25 14:48:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal